

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 105/2017**  
**Pregão nº 70/2017 – Registro de Preços – Menor preço - Unitário**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão – Registro de Preços nº. 70/2017, para o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de peças elétricas e baterias para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço - Unitário.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de dezembro de 2017.

**PROCURADOR JURÍDICO**  
**EDSON ROSEMAR DA SILVA**  
OAB/PR: 43.435